



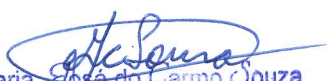
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1828/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1828
de 31 de 03 de 2000
Gsia., 31 de 03 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“AUTORIZA DESCONTO NOS REPASSES
DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município de Goianésia, no valor correspondente a R\$0,50(cinquenta centavos) por habitante/ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria;

§ Único – Os recursos provenientes dos descontos previsto no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no **Termo de Adesão** referente ao **Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica**, instituído pela portaria GM/MS nº 3916, de 30.10.98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao **Fundo Especial de Saúde/FUNESA – Secretaria de Estado da Saúde**, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Goianésia.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Goianésia, for signatário do mencionado **Termo de Adesão**.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta Lei.

φ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, da Lei 1.764/99, de 31 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil (31.03.2000).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL